

Ofício nº 089 /2019- Dejur

Carambeí, 25 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Presidente;
Senhores Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO GERAL 00400
28/ 11 /19 15:21

Ofício nº089 /2019 DEJUR

Em resposta ao requerimento 14/2019, datado de 11 de novembro de 2019, oriundo desta douta Casa de Leis, o Prefeito Municipal, vem apresentar **tempestivamente**, conforme o disposto na LOM art. 56, XIX, as informações requeridas, conforme segue:

Primeiramente cumpre-nos destacar que é de notório conhecimento que a Licitação é um procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a administração, e, nesse diapasão, ao agirem em nome do interesse público, e por estarem lidando com bens e direitos de titulariedade alheia, os administradores devem submeter-se indubitavelmente, aos princípios que regem a administração pública, quais sejam, a legalidade, a impessoalidade, moralidade e eficiência.

No que tange ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.76/2019, objeto da ora representação, esta administração tem a informar que logrou-se vencedora à empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, para "contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação predial".

Esclarece-se, ainda, que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra. Para a contratação de mão de obra, ordinariamente a Administração Pública deverá realizar concurso público, conforme preceitua o art. 37, inc.II, da Constituição Federal, portanto a contratação foi realizada para 64.800 horas trabalhadas, distribuídos da seguinte maneira:



Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos....	12.000 horas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	19.200 horas
Secretaria Municipal de Saúde.....	9.600 horas
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	2.400 horas
Secretaria Municipal de Obras.....	14.400 horas
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo....	2.400 horas
Secretaria Municipal de Esportes.....	2.400 horas;

O valor contratado da hora trabalhada é de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), desta forma resta prejudicado o item 01, 02, e 03 do r. Requerimento.

Cabe-nos ressaltar que é de competência exclusiva da empresa contratada selecionar seus colaboradores, não havendo qualquer intromissão estatal quanto a seleção de pessoal que compõem seu quadro de empregados restando prejudicado o item 08, 09 e 10 do r. Requerimento.

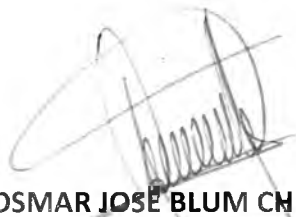
Também cumpre-nos esclarecer que inexistente a obrigação da empresa estar localizada no município, vez que o processo licitatório Pregão nº 76/2019 não enquadra-se nas prerrogativas de exclusividade conforme preceitua o art.48 da Lei nº147/2014, desta forma se a Administração Pública fizesse tal exigência, estaria ferindo o princípio da isonomia, da legalidade e da livre concorrência. Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, também não pode limitar a competitividade na licitação estabelecendo preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Conforme consta no Contrato nº 187/2019, datado de 02 de setembro de 2019, a empresa Via Nova Administradora de Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tenente Ivan Madureira Guimarães, nº 449- Fazenda Velha, Araucária/Pr, telefone (041) 99602-9680, tem como representante ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO.

Assim sendo, e na certeza de que após análise pelos respeitáveis edis, de todo o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e

conservação predial, concluirão pela ausência de qualquer ilegalidade ou prejuízo ao erário.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração e estima.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

< Prefeito Municipal